

LEI Nº 11.850 DE 06 DE JULHO DE 1995
(Projeto de lei nº 907/93 - Vereador Jooji Hato - PMDB)

Institui no Município de São Paulo o Dia do Rádio Taissô do Brasil.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, a Câmara Municipal, em sessão de 21 de Junho de 1995, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de São Paulo, o Dia do Rádio Taissô do Brasil, a ser comemorado anualmente no dia 18 (dezoito) de Junho.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.